

Manuel Fontoura  
NOTÁRIO

Livro 440-A

Fls. 151

**ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS: -----**

No dia seis de outubro de dois mil e vinte e dois, no meu Cartório, na Rua Francisco Serra Frazão, lote B, 4, rés-do-chão direito, em Porto de Mós, perante mim, Manuel Fontoura Carneiro, Notário, compareceram: -----

JOAQUIM MARQUES DA SILVA, solteiro, maior, natural da freguesia de Cela, concelho de Alcobaça, residente na Estrada Nacional 8, 16, Feteira, Alcobaça; -----

DÁLIA ALEXANDRA DIONÍSIO DOS SANTOS PEREIRA, casada, natural da freguesia e concelho de Alcobaça, residente na Rua Principal, 20 D, Casal dos Ramos, Cela, Alcobaça, com o cartão de cidadão 12080003 9ZX4 válido até 2/05/2029; -----

MARCO PAULO MARCELINO MADEIRA, casado, natural da freguesia e concelho da Nazaré, residente na Ria Principal, 14 Ginginhas, Cela, Alcobaça, com o cartão de cidadão 11898353 9ZX6 válido até 5/01/2028, na qualidade de **Presidente, Vice-Presidente e Presidente Adjunta da Direção** da Associação: -----

“**ALCOBAÇA CLUBE DE CICLISMO**”, Nipc 506 433 170, com sede na Rua Professor Joaquim Vieira Natividade, 241, no lugar de Cabeço de Deus, freguesia de Évora de Alcobaça, concelho de Alcobaça, constituída por escritura outorgada em catorze de janeiro de dois mil e três, exarada a folhas trinta e cinco do Livro de Notas para “Escrituras Diversas” Quatrocentos e Doze – D, do Cartório Notarial de Porto de Mós, cujos estatutos foram alterados por escrituras, uma exarada a folhas cento e vinte do Livro de Notas para “Escrituras Diversas” Cento e Sete – A, outra exarada a folhas cento e trinta e duas do respetivo Livro Duzentos e Setenta e Três – A e outra exa-

rada a folhas cento e vinte e seis do Livro de Notas para “Escrituras Diver-  
sas” Trezentos e Trinta e Seis – A, todas deste Cartório. -----

Verifiquei a sua identidade e qualidade em que intervêm por conheci-  
mento pessoal. -----

Declararam: -----

Que, pela presente escritura, em cumprimento do deliberado em as-  
sembleia geral da referida associação, de catorze de junho de dois mil e vinte  
e dois, constante da ata da número cinquenta e três, de que arquivo certidão,  
procedem às seguintes alterações dos estatutos da associação “**ALCOBAÇA  
CLUBE DE CICLISMO**”, que representam: -----

Alteram o número um, o parágrafo segundo do número um, o número  
dois, o número três, o número quatro, todos do artigo quinquagésimo quarto;  
Alteram o artigo quinquagésimo sétimo; Alteram o artigo quinquagésimo  
oitavo; e Alteram o artigo sexagésimo segundo, dando-lhes a seguinte reda-  
ção: -----

ARTIGO 54.º -----

UM: A Direção do Clube é constituída por um Presidente, um Vice-  
Presidente, e cinco Vogais. -----

§ segundo - No caso de vacatura do cargo de Presidente será o mesmo  
preenchido pelo Vice-Presidente, que nomeará para esse cargo um dos Vo-  
gais ou, se assim o entender, o suplente que, com esta alteração, passou a  
Vogal efetivo. -----

DOIS: Ao Presidente compete, no início de cada mandato da Direção  
ou no caso do preenchimento referido no parágrafo dois do número um deste  
artigo, proceder à distribuição interna das áreas de atuação e responsabilidade

Manuel Fontoura NOTÁRIO
Livro 440-A
Fls. 16

de de cada um dos Vogais, indicando o Tesoureiro e os responsáveis dos departamentos designados no número seguinte ou outros que venham a ser criados. -----

TRÊS: A atividade do ALCOBAÇA CLUBE DE CICLISMO distribuiu-se por departamentos orgânicos, sendo criados e atribuídos por iniciativa da Direção os departamentos que forem considerados necessários, além do Departamento Desportivo. -----

QUATRO: Nos seus impedimentos o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente, que deverá coadjuv-lo nas suas atividades e competências.

ARTIGO 57.º -----

Compete ao Vice-Presidente coadjuvar o Presidente no exercício das suas atribuições e substituí-lo nas suas ausências ou impedimentos. -----

ARTIGO 58.º -----

Compete a cada um dos vogais superintender no Departamento que lhes for confiado. -----

ARTIGO 62.º -----

UM - Para obrigar o Clube são necessárias e bastantes as assinaturas de dois membros da Direção, uma das quais será a do Presidente ou, no seu impedimento, a do Vice-Presidente. -----

DOIS - Nas operações financeiras é sempre obrigatória a assinatura do Tesoureiro. -----

TRÊS - Nos casos de mero expediente, bastará a assinatura de qualquer membro da Direção. -----

Assim o outorgaram. -----

ARQUIVO: -----

A referida ata 53, por onde verifiquei os poderes dos outorgantes. ----

Esta escritura foi lida e o seu conteúdo explicado aos outorgantes, em voz alta e na sua presença simultânea.

  
\_\_\_\_\_  
Dália Pereira  
\_\_\_\_\_  
Amélia Pereira  
\_\_\_\_\_

O Notário,



Emitida Fatura/Recibo n.º 01/1799/07/2022 